

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP  
UNIDADE NACIONAL**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2008**

---

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**Data: 11/08/2008**

**Horário: 09:30 horas**

**Local: SAUS Quadra 04 Bloco "I" Lote 3-A Ed. Organização das Cooperativas Brasileiras – Brasília – DF.**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2008**

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - **SESCOOP**, através do pregoeiro e da Comissão de Licitação, designados pelas Portarias nº 23, de 07 de agosto de 2007 e nº 009, de 30 de maio de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinado à impressão de material didático elaborado pelo SESCOOP Nacional, conforme especificações constante do Anexo I deste instrumento.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 6.1, letra "a", deste edital;

2.1.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

2.1.3 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

2.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

2.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.4 Estarão Impedidas de Participar desta Licitação, Empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que estejam em litígio judicial ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Sescoop – Unidade Nacional, Unidade Regional, ou com o Sistema OCB;
- c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESCOOP;
- d) Estejam reunidas em consórcio.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o **credenciamento** e os envelopes. O credenciamento acompanhará, externamente, os envelopes das propostas e dos documentos, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

**ENVELOPE "A" PROPOSTA E CREDENCIAMENTO**  
**SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2008**

**ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO**  
**SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2008**

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O documento de que trata o subitem "2.1.1." deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

#### 5. DAS PROPOSTAS

5.1. A "**PROPOSTA**" deverá ser apresentada no **Envelope "A"**, na forma prevista no item "**3.1**" do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste Pregão;
- c) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão;
- d) Discriminar em algarismo e por extenso o valor total cotado. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;
- e) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta-corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato.
- f) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

#### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope "B"):

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;

- b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND, emitida pelo INSS;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:
- g.1) O documento requerido na forma da letra “g” deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.
- h) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu ou está fornecendo, a contento, produto compatível em quantidades e prazos com o objeto ora licitado;
- h.1) O atestado deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante.
- i) Apresentação de exemplares impressos pela empresa licitante, para comprovação da qualidade de produção, sendo: folder, manual com acabamento em grampo, cartilha com acabamento em grampo, manual com acabamento tipo brochura colado a quente, manual com acabamento em wire-o ou eserial e folder com acabamento com corte especial (orelha).
- j) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**, conforme **ANEXO II**;
- k) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **SESCOOP**, conforme modelo no **Anexo III**, deste Edital.
- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, **com data de**

**emissão de até 90 (noventa) dias**, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

### **OBSERVAÇÕES:**

- a. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pelo pregoeiro ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes, e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- b. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- c. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no item 6.1, letra "I"**.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

- a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Salvo, aqueles casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

## **7. DO "CREDENCIAMENTO", DA HABILITAÇÃO E DAS "PROPOSTAS"**

7.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido no item – DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

7.2 O pregoeiro solicitará o "CREDENCIAMENTO" e receberá os envelopes contendo a "PROPOSTA" – ENVELOPE "A" e o envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" – ENVELOPE "B", e em seguida procederá à abertura dos envelopes de "PROPOSTAS";

7.3. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por pessoa indicada, mediante procuração legal, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes;

7.4. As propostas serão rubricadas pelo pregoeiro/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

7.5 A abertura dos envelopes "B" contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A", ou a juízo do pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes;

7.6. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Setor de Compras e Licitações até o final do prazo recursal. Após esse prazo poderá ser retirados por um representante da licitante.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.2 Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório;

8.3. Serão classificadas as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4 Quando não for possível se obter, pelo menos 03 (três) propostas, que atendam as condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais;

8.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

8.6. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.7. O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço/menor desconto, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço/desconto, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta menor preço/menor desconto.

8.8. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **menor preço obtido**.

8.9. O pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

8.10. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.11. Não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.12. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço/menor desconto, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito;

8.13. Em todos os casos, será facultado o Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

8.14. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.15. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

8.16. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "B" dos classificados seguintes, observando o mesmo procedimento deste item;

8.17. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação;

8.18. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado ou manifestamente inexeqüíveis.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do Sescop, por intermédio do pregoeiro/Comissão, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

9.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.3. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do Sescop ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax.

9.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS**

10.1. A empresa vencedora deverá retirar para assinatura o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias após a sua convocação no SESCOOP.

10.2. Entregar o objeto desta contratação nas dependências do SESCOOP, situado no SAUS Quadra 4, Bloco I, Brasília – DF, nos prazos conforme cronograma abaixo, contados a partir da assinatura do Contrato:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Entrega dos fotolitos e das artes dos materiais	No ato da assinatura do contrato	CONTRATANTE
Entrega das provas de todos os materiais	Até 10 (dez) dias após o item anterior	CONTRATADA
Avaliação e aprovação	Até 2 dias após entrega da prova	CONTRATANTE
Entrega final dos produtos	Até 70 dias após a aprovação	CONTRATADA

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO SESCOOP**

11.1. É prerrogativa do SESCOOP:

- a) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora;
- b) Avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- c) Exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

12.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor dos itens que lhe foram adjudicados, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

12.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

12.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

12.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA**

13.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **SESCOOP** e desde que não afetem a boa execução do contrato.

13.2. Responsabilizar-se pela qualidade do material e recursos utilizados de modo a garantir o melhor resultado em todas as pelas impressas.

13.3. Caso a **CONTRATADA** tenha que refazer qualquer serviço, os quais tenham dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas.

13.4. a **CONTRATADA** deverá entregar prova de cada um dos itens mencionados, antes da impressão final.

13.5. A **CONTRATADA** deverá entregar os fotolitos de todos os materiais impressos ao final do serviço efetuado.

### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Fornecer o fotolito dos materiais indicados na letra A itens 1 e 2, e a arte dos materiais indicados na letra B, itens 1 a 5, à **CONTRATADA**, no prazo descrito no item 10.2 deste Edital.

14.2. Acompanhar a realização dos serviços contratados.

14.3. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitados pela **CONTRATADA**.

### **15. DA VIGÊNCIA**

15.1. Os serviços objeto desta licitação serão contratados por um período de 82 (oitenta e dois) dias, contados da assinatura do contrato.

### **16. DOS PAGAMENTOS**

16.1 O pagamento será efetuado, em única parcela, à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, após a entrega da documentação fiscal após a certificação, pelo SESCOOP, do cumprimento aos termos deste edital e das perfeitas condições do material entregue.

16.2. O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do Contrato.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação, correrá na conta orçamentária nº 3.1.02.02.05 – Serviços e Divulgação Institucionais.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

18.2 O Sescoop não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora;

18.3. É facultado, ao Pregoeiro/Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

18.4. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra-recibo à Comissão de Licitação do SESCOOP, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I" LOTE 3-A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal. Decairá desse direito perante o SESCOOP, a licitante que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante;

18.5. Qualquer pedido de esclarecimentos deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Compras e Licitações, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I" LOTE 3-A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, ou por intermédio do endereço eletrônico [licitacoes@sescoop.coop.br](mailto:licitacoes@sescoop.coop.br), ou pelo fax nº 61 3325 8383, até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados por fax ou por intermédio do endereço eletrônico [licitacoes@sescoop.coop.br](mailto:licitacoes@sescoop.coop.br) a todos os interessados;

18.7. Fica assegurado ao SESCOOP o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.9. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos;

18.10. Nos termos da lei n.º 9.610/98, pertencerá ao CONTRATANTE, com exclusividade e definitivamente, todos os **DIREITOS AUTORAIS**. Fica vedada à CONTRATADA a publicação, a edição, a distribuição, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma ou produção audiovisual, a comunicação ao público, a reprodução e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas,

com o uso da denominação dos materiais que estão sendo reproduzidos, sem a autorização prévia do CONTRATANTE.

18.11. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Especificações
- b) Anexo II - Emprego de Mão-de-obra de menores
- c) ANEXO III – Declaração de fato superveniente
- d) ANEXO IV – Planilha de Preços
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato

18.12. O foro de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente;

Brasília/DF, 28 de julho de 2008.

Sérgio Alécio T. Neves  
**Pregoeiro**

## **ANEXO I**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2008**

#### **ESPECIFICAÇÕES**

##### **A) FOTOLITO FORNECIDO PELO CONTRATANTE**

Parte do fotolito poderá sofrer alterações em algumas páginas, correspondendo às atualizações do corpo diretivo do SESCOOP e endereços das unidades estaduais.

##### **1. PROGRAMA COOPERJOVEM**

**ITEM 1.1** - 5.000 unidades – Impressão “LIVRO DO PROFESSOR”, capa em papel cartão supremo 250g/m<sup>2</sup> impressa a 4/4 cores, miolo em papel couchê fosco 120g/m<sup>2</sup> impresso a 4/4 cores com 108 páginas, acabamento tipo brochura colado a quente, capa com plastificação fosca, no formato final 210x297mm (A-4).

**ITEM 1.2** - 50.000 unidades – Impressão “LIVRO DO ALUNO”, capa em papel cartão supremo 250g/m<sup>2</sup> impressa a 4/4 cores, miolo em papel AP 120g/m<sup>2</sup> impresso a 4/4 cores com 64 páginas, acabamento tipo brochura colado a quente, capa com plastificação fosca, no formato final 210x297mm (A-4).

##### **2. MATERIAIS DE FOMENTO**

**ITEM 2.1** – 100.000 unidades – Impressão de folder em papel fosco 180g/m<sup>2</sup>, impresso a 4/4 cores no formato aberto de 400x240mm, acabamento com 01 dobra.

**ITEM 2.2** – 5.000 unidades – Impressão de “MANUAL DE ATENDIMENTO AS DEMANDAS PARA CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVA”, capa em papel cartão supremo 250g/m<sup>2</sup> impressa a 4/4 cores, miolo em papel couchê fosco 120g/m<sup>2</sup> impresso a 4/4 cores com 64 páginas, acabamento tipo canoa com 02 grampos, capa com plastificação fosca, envelope p/ CD colocação no centro da capa do livro, no formato final de 210x297mm (A-4).

**ITEM 2.3** – 50.000 unidades – Impressão de cartilha “COOPERATIVISMO COMO ALTERNATIVA DE DESENVOLVIMENTO”, capa em papel couchê fosco 150g/m<sup>2</sup> impressa a 4/4 cores, miolo em papel couchê fosco 120g/m<sup>2</sup> impresso a 4/4 cores com 24 páginas, acabamento tipo canoa com 02 grampos, no formato final de 30x21cm aberto, 15x21cm fechado.

##### **B) FOTOLITO FORNECIDO PELA CONTRATADA**

Parte do material poderá sofrer alterações em algumas páginas, correspondendo às atualizações do corpo diretivo do SESCOOP e endereços das unidades estaduais.

##### **1. PROGRAMA COOPERJOVEM**

**ITEM 1.3** – 50.000 unidades – Impressão do “folheto cooperjovem”, no formato 34,5x27,5cm, medida sem dobras, com impressão frente-verso, 4/4 cores, em papel couchê fosco matte 115 gramas.

**ITEM 1.4** - 54.000 – Impressão Livro cooperjovem “LIVRO DO ALUNO PARA MONTAR”, capa em papel AP 240g/m<sup>2</sup> impressa a 4/4 cores, miolo em papel AP 240g/m<sup>2</sup> impresso a 4/4 cores com 36 páginas, acabamento tipo canoa com 02 grampos, incluso no livro, tabuleira de montagem, no formato aberto de 405x550mm, impresso a 4/4 cores com 02 dobras, miolo com indicador de corte e velcro, no formato final de 210x297mm(A-4).

## **2. MATERIAIS DE FOMENTO**

**ITEM 2.4** - 1.000 exemplares – Impressão Manual do Instrutor do Curso Básico de Cooperativismo, tamanho A4, miolo com 61 páginas, impressa a 4/4 cores, em papel couchê 120gr. Capa em papel cartão 250g/m<sup>2</sup>, impresso a 4/2 cores. Acabamento cm 2 grampos. Arte fornecida pela contratante.

## **3. GUIA METODOLÓGICO DE CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA**

**Quantidade:** 1.000 exemplares, impressão

**Formato:** capa, formato aberto 45cm x 21cm com cinco dobras, fechado 15cm x 21cm (A5), 4/0 cores, papel reciclato 230gr, miolo: 120 páginas, papel reciclato 90gr, 4/4 cores: 15cm x 21cm, acabamento: montagem em forma de caderno com wire-o na lateral esquerda. Para que a 1ª capa e a lombada fiquem sobre o wire-o, o mesmo será fixado apenas na dobra da 4ª capa, ficando recoberta a lombada da dobra. A capa deverá ter plastificação fosca BOPP. Para facilitar o manuseio, o formato aberto inclui duas orelhas, sendo uma em cada capa, cada orelha tem 7cm.

## **4. PROGRAMA JOVENS LIDERANÇAS COOPERATIVISTAS**

**ITEM 4.1**- 600 exemplares – Impressão Livro “PROGRAMA JOVENS LIDERANÇAS – MÓDULO I - BÁSICO”, capa em papel cartão supremo 250g/m<sup>2</sup> impressa a 4/4 cores, em BOPP fosco, miolo em papel couchê fosco 115g/m<sup>2</sup> impresso a 4/4 cores com 52 páginas, no formato fechado 21x28cm, acabamento tipo canoa com 02 grampos.

**ITEM 4.2** - 600 exemplares – Impressão Livro “PROGRAMA JOVENS LIDERANÇAS – MÓDULO II - INTERMEDIÁRIO”, capa em papel cartão supremo 250g/m<sup>2</sup> impressa a 4/4 cores, em BOPP fosco, miolo em papel couchê fosco 115g/m<sup>2</sup> impresso a 4/4 cores com 60 páginas, no formato fechado 21x28cm, acabamento tipo canoa com 02 grampos.

**ITEM 4.3** – 600 exemplares – Impressão Livro “PROGRAMA JOVENS LIDERANÇAS – MÓDULO III - AVANÇADO”, capa em papel cartão supremo 250g/m<sup>2</sup> impressa a 4/4 cores, em BOPP fosco, miolo em papel couchê fosco 120g/m<sup>2</sup> impresso a 4/4 cores com 80 páginas, no formato fechado 21x28cm, acabamento tipo brochura colado a quente.

**ITEM 4.4** – 600 exemplares – Impressão Livro “PROGRAMA JOVENS LIDERANÇAS – LIVRO DE EXERCÍCIO”, capa em papel cartão supremo 250g/m<sup>2</sup> impressa a 4/4 cores, em BOPP fosco, miolo em papel AP-120g/m<sup>2</sup> impresso a 4/4 cores com 44 páginas, no formato fechado 21x28cm, acabamento tipo brochura colado a quente.

**ITEM 4.5** - 300 exemplares – Impressão Livro “PROGRAMA JOVENS LIDERANÇAS – LIVRO DO PROFESSOR”, capa em papel cartão supremo 250g/m<sup>2</sup> impressa a 4/4 cores, em BOPP fosco, miolo em papel em couchê fosco 115g/m<sup>2</sup> impresso a 4/4 cores com 84 páginas, no formato fechado 21x28cm, acabamento tipo brochura colado a quente.

**ITEM 4.6** - 1.000 exemplares – Impressão Folder do “PROGRAMA JOVENS LIDERANÇAS”, no formato aberto 37,5x28cm, impresso em papel couchê fosco 120g/m<sup>2</sup>, impresso a 4/4 cores, acabamento com corte especial (orelha), total de 06 lâminas, acabamento tipo canoa com 02 grampos.

## **5. CONSELHEIROS SESCOOP**

### **5.1 CONSELHO FISCAL**

**ITEM 5.1.1-** 2.000 exemplares – Impressão Livro “MANUAL CONSELHO FISCAL – MÓDULO I”, capa em papel cartão supremo 250g/m<sup>2</sup> impressa a 4/0 cores, em BOPP fosco, miolo em papel AP- 90g/m<sup>2</sup> impresso a 2/2 cores com 112 páginas, acabamento tipo brochura colado a quente, no formato final fechado 15X21cm.

**ITEM 5.1.2** - 2.000 exemplares – Impressão Livro “MANUAL CONSELHO FISCAL – MÓDULO I – CADERNO DE EXERCÍCIO”, capa em papel cartão supremo 250g/m<sup>2</sup> impressa a 4/0 cores, em BOPP fosco, miolo em papel AP- 90g/m<sup>2</sup> impresso a 2/2 cores com 60 páginas, acabamento tipo canoa com 02 grampos, no formato final fechado 15X21cm.

**ITEM 5.1.3** - 2.000 exemplares – Impressão Livro “MANUAL CONSELHO FISCAL – MÓDULO II”, capa em papel cartão supremo 250g/m<sup>2</sup> impressa a 4/0 cores, em BOPP fosco, miolo em papel AP- 90g/m<sup>2</sup> impresso a 2/2 cores com 120 páginas, acabamento brochura colado á quente, no formato final fechado 15X21cm.

**ITEM 5.1.4** - 2.000 exemplares – Impressão Livro “MANUAL CONSELHO FISCAL – MÓDULO II –EXERCÍCIO”, capa em papel cartão supremo 250g/m<sup>2</sup> impressa a 4/0 cores, em BOPP fosco, miolo em papel AP- 90g/m<sup>2</sup> impresso a 2/2 cores com 76 páginas, acabamento tipo canoa com 02 grampos, no formato final fechado 15X21cm.

## **5.2 CONSELHO ADMINISTRATIVO**

**ITEM 5.2.1** - 2.000 exemplares – Impressão Livro “MANUAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO”,no formato fechado de 15x21cm, capa em papel cartão supremo 250g/m<sup>2</sup> impressa a 4/0 cores, em BOPP fosco, miolo em papel couchê fosco 120g/m<sup>2</sup> impresso a 4/4 cores com 92 páginas, acabamento tipo brochura colado a quente. Incluso gravação de CD (disponibilizado pela gráfica), com envelope p/ CD sem impressão, CD com LABEL impresso.

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2008

#### DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(**nome da empresa**),  
(**endereço completo**) declara, que  
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº. da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Observação:** emitir em papel que identifique a **licitante**.  
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

### ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2008

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, sob  
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Observação:** emitir em papel que identifique a **licitante**.  
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

## ANEXO IV

(Edital de Pregão Presencial nº. 02/2008)

### PLANILHA DE PREÇOS "A"

ITEM	Produto (fotolito fornecido pela CONTRATANTE)	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
<b>1</b>	<b>PROGRAMA COOPERJOVEM</b>			
1.1	Impressão "LIVRO DO PROFESSOR", conforme especificação constante da letra "A" item 1.1 do Anexo I deste Edital.	5.000		
1.2	Impressão "LIVRO DO ALUNO", conforme especificação constante da letra "A" item 1.2 do Anexo I deste Edital.	50.000		
<b>2</b>	<b>MATERIAIS DE FOMENTO</b>			
2.1	Impressão de folder constituição de cooperativas, conforme especificação constante da letra "A" item 2.1 do Anexo I deste Edital.	100.000		
2.2.	Impressão de "MANUAL DE ATENDIMENTO AS DEMANDAS PARA CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVA", conforme especificação constante da letra "A" item 2.2. do Anexo I deste Edital.	5.000		
2.3	Impressão de cartilha "COOPERATIVISMO COMO ALTERNATIVA DE DESENVOLVIMENTO" conforme especificação constante da letra "A" item 2.3. do Anexo I deste Edital. .	50.000		
<b>TOTAL GERAL (A)</b>				

### PLANILHA DE PREÇOS "B"

ITEM	Produto (fotolito fornecido pela CONTRATADA)	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
<b>1</b>	<b>PROGRAMA COOPERJOVEM</b>			
1.1	Impressão "folheto cooperjovem", conforme especificação constante da letra "B" item 1.3 do Anexo I deste Edital.	50.000		
1.2	Impressão "LIVRO DO ALUNO PARA MONTAR", conforme especificação constante da letra "B" item 1.4 do Anexo I deste Edital.	54.000		
<b>2</b>	<b>MATERIAIS DE FOMENTO</b>			
2.1	Impressão "Manual do Instrutor do Curso Básico de Cooperativismo", conforme especificação constante da letra "B" item 2.1 do Anexo I deste Edital.	1.000		
<b>3</b>	<b>CONTRUÇÃO PARTICIPATIVA</b>			
3.1	Impressão de "GUIA METODOLÓGICO DE CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA", conforme especificação constante da letra "B" do item 3.1 do Anexo I deste Edital.	1.000		
<b>4</b>	<b>PROGRAMA JOVENS LIDERANÇAS COOPERATIVISTAS</b>			
4.1	Impressão do livro "PROGRAMA JOVENS LIDERANÇA - MÓDULO I - BÁSICO", conforme especificação constante da letra "B" item 4.1 do Anexo I deste Edital.	600		

4.2	Impressão do livro "PROGRAMA JOVENS LIDERANÇA - MÓDULO II - INTERMEDIÁRIO", conforme especificação constante da letra "B" item 4.2 do Anexo I deste Edital.	600		
4.3	Impressão do livro "PROGRAMA JOVENS LIDERANÇA - MÓDULO III - AVANÇADO", conforme especificação constante da letra "B" item 4.3 do Anexo I deste Edital. .	600		
4.4	Impressão do livro "PROGRAMA JOVENS LIDERANÇA - LIVRO DE EXERCÍCIO", conforme especificação constante da letra "B" item 4.4 do Anexo I deste Edital. .	600		
4.5	Impressão do livro "PROGRAMA JOVENS LIDERANÇA - LIVRO DO PROFESSOR", conforme especificação constante da letra "B" item 4.5 do Anexo I deste Edital.	300		
4.6	Impressão do Folder "PROGRAMA JOVENS LIDERANÇA", conforme especificação constante da letra "B" item 4.6 do Anexo I deste Edital.	1.000		
<b>5</b>	<b>CONSELHO FISCAL</b>			
5.1	Impressão do livro "MANUAL CONSELHO FISCAL - MÓDULO I", conforme especificação constante da letra "B" do item 5.1.1 do Anexo I deste Edital.	2.000		
5.2	Impressão do livro "MANUAL CONSELHO FISCAL - MÓDULO I - CADERNO DE EXERCÍCIO", conforme especificação constante da letra "B" do item 5.1.2 do Anexo I deste Edital.	2.000		
5.3	Impressão do livro "MANUAL CONSELHO FISCAL - MÓDULO II", conforme especificação constante da letra "B" do item 5.1.3 do Anexo I deste Edital.	2.000		
5.4	Impressão do livro "MANUAL CONSELHO FISCAL - MÓDULO II - EXERCÍCIO", conforme especificação constante da letra "B" do item 5.1.4 do Anexo I deste Edital.	2.000		
<b>6</b>	<b>CONSELHO ADMINISTRATIVO</b>			
6.1	Impressão do livro "MANUAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO", conforme especificação constante da letra "B" do item 5.2.1 do Anexo I deste Edital.	2.000		
<b>TOTAL GERAL (B)</b>				
<b>VALOR TOTAL GERAL (A + B)</b>				
<b>Valor Total Geral (A + B) por extenso</b>				

**Obs.: 1- Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da prestação dos serviços do objeto licitação.**

**OBS.: 2 - O proponente deverá cotar todos os itens que compõem as planilhas A e B.**

**OBS.: 3 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.**

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

CNPJ.:

Endereço completo:

Telefone:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Brasília-DF \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

\_\_\_\_\_  
 PROPONENTE

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP E DE OUTRO, \_\_\_\_\_ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2008, PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2008).**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no SAUS – Quadra 04, Bloco I, CEP 70070-930, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.087.543/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRCIO LOPES DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº. 9.871.772-8 SSP/SP e do CPF nº. 046.067.008-58, e pelo seu Superintendente, **LUÍS TADEU PRUDENTE SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 587.811 – SSP/DF e do CPF nº. 265.831.431-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 002/2008, Processo Administrativo nº. 064/2008, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações & Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinado à impressão de material didático elaborado pela **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 002/2008.

**Parágrafo Único** - Passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, o Edital Pregão Presencial nº. 002/2008, seus anexos e a proposta da contratada datada de / /2008.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente Contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos mesmos, obrigando-se, ainda, a:

1. cumprir rigorosamente as normas contratuais, e o constante no Edital de Pregão nº. 002/2008, seus respectivos anexos, Processo Administrativo nº. 064/2008 e a proposta contratada, datada de     /     /2008;
2. cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
3. manter o **CONTRATANTE** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do contrato;
4. encaminhar a prova do material, objeto deste instrumento, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, ao **CONTRATANTE**, para respectiva aprovação, antes da sua reprodução;
5. entregar o(s) produto(s), objeto do presente instrumento, nos termos e prazos previstos no item 10 do Edital de Pregão n.º 002/2008;
6. não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;
7. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
8. assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pelo **CONTRATANTE**;
9. responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao **CONTRATANTE** e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
10. assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
11. caso a **CONTRATADA** tenha que refazer qualquer serviço, os quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;
12. devolver os fotolitos de todos os materiais impressos ao final do serviço efetuado;
13. ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;
14. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;
15. responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados neste instrumento;
16. fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
17. a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**;

18. assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;
19. emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **CONTRATANTE**:

1. acompanhar a realização dos serviços contratados;
2. fornecer a arte de todos os materiais à **CONTRATADA**, no ato da assinatura deste instrumento;
3. efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados;
4. prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, sobre o objeto deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

Os materiais, objeto deste contrato, deverão ser entregues na Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP, situada no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco I, em dias úteis, no horário de 08h00min às 11h30min horas e de 13h30min as 17h30min horas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para a realização do serviço objeto deste contrato o **CONTRATANTE** pagará à

**CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado após a entrega do objeto deste contrato;

**Parágrafo Segundo** – O pagamento definido no parágrafo anterior, será efetuado em única parcela, em até 10 (dez) dias, após a apresentação de documentação fiscal, comprovada a sua regularidade, mediante aprovação e posterior atesto pelo **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Terceiro** - Caberá ao **CONTRATANTE** reter e recolher os impostos, contribuições previdenciárias e sociais, incidentes sobre o valor deste instrumento;

**Parágrafo Quarto** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para a execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência desse instrumento será de 95 (noventa e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante Termo aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- b) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do **CONTRATANTE** e de entidades a ele coligadas.

**Parágrafo Primeiro** – Fica estipulado, pelo atraso na prestação dos serviços, que independa de culpa do **CONTRATANTE**, a título de juros de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de atualização monetária, de acordo com o INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, pro rata dia, sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento devido ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

## **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Gerência de Apoio ao Desenvolvimento e Gestão do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS AUTORAIS**

Nos termos da Lei n.º 9.610/98, pertencerá ao **CONTRATANTE**, com exclusividade e definitivamente, todos os DIREITOS AUTORAIS. Fica vedada à **CONTRATADA** a publicação, a edição, a distribuição, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma e produção audiovisual, a comunicação ao público, a reprodução e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, com o uso da denominação dos materiais que estão sendo reproduzidos, sem a autorização prévia do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

**Parágrafo Único** - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF nº:

Nome:  
RG:  
CPF nº: